

SEI



000430/03-0

Folha nº

01

Processo nº

430/03-0

Rubrica

Karna

009413/02

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha
 Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília/DF - CEP: 70-165-900
 Central de Atendimento: (01) 311-2556

Tipo de Casa: Assembleia Legislativa Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** 11

Nome da Casa: Câmara Municipal de Piraúba **CMPIRAUBA**

Endereço: Praça Guarurama, s/n.º, Centro

Cidade: Piraúba **UF:** MG **CEP:** 36.170-000

Telefones: (32) 3573-1793 **FAX:** (32) 3573-1793

E-mail: cmpiraub@uai.com.br

Homepage:

Dados do administrador local na Casa Legislativa
 (pessoa responsável pela atualização das informações no portal de Interlegis
 que irá controlar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os
 demais técnicos vinculados a casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: Arlindo Magalhães Brandel

Unidade/Departamento: **Cargo:** Presidente

Telefones: (32) 3573-1793 **FAX:** (32) 3573-1793

E-mail:

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Arlindo Magalhães Brandel

Nome Parlamentar: Arlindo Magalhães **Partido:** PDT

Mandato Parlamentar (diarético): **Início:** 01/01/2001 **Fim:** 31/12/2004

Aniversário (diarético): 29/11/61 **Sexo:** Masculino

Telefones: (32) 3573-1011 **FAX:** (32) 3573-1011

E-mail:

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Piraúba, 13/12/2002.

Local e data

[Assinatura]
Assinatura do Presidente



*Conferido
6/Janco
27/02/2003*

Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envio para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília/DF - CEP: 70-165-900 Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembleia Legislativa Câmara Municipal

Nome da Casa: Câmara Municipal de Piraúba

Endereço: Praça Guarurama, s/nº, Centro

Cidade: Piraúba **UF:** MG **CEP:** 36.170-000

Telefones: (32) 3573-1793 **FAX:** (32) 3573-1793

E-mail: Cmpiraub@uai.com.br

Homepage:

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: Arlindo Magalhães Brandel

Nome Parlamentar: Arlindo Brandel **Partido:** PDT

Mandato Parlamentar (diariedade): **Início:** 01/01/2001 **Fim:** 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 29/11/1961 **Sexo:** Masculino

Telefones: (32) 3573-1011 **FAX:**

E-mail:

Homepage:

Cargo: Presidente Vice-Presidente 1º Secretário 2º Secretário 3º Secretário 4º Secretário Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

Piraúba, 13/12/2002.
Local e data

[Assinatura]
Assinatura do Parlamentar



Folha Nº 03
Processo Nº 430/03-0
Rubrica *Rubrica*

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha
Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

CM Piraúba
Manoel Meira

Tipo de Casa: Assembleia Legislativa Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** _____
Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAUBA - MG
Endereço: Praça Guarurama nº 137 2º Andar
Cidade: Piraúba **UF:** MG **CEP:** 23.170.000
Telefones: xx32.3573.1753 **FAX:** xx32.3573.1385
E-mail: cmpiraub@uai.com.br
Homepage: _____

Dados do administrador local na Casa Legislativa
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados a casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: MANOEL PEREIRA MEIRA
Unidade/Departamento: JURIDICO **Cargo:** Assessor Jurídico
Telefones: xx32.3573.1753 **FAX:** xx32.3573.1385
E-mail: cpirau@uai.com.br

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: FRANCISCO CARLOS FURTADO PIRES
Nome Parlamentar: Francisco Carlos F. Piraúba **Partido:** PL
Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): **Início:** 01.01.2001 **Fim:** 31.12.2004
Aniversário (dia/mês/ano): 29.11.1964 **Sexo:** Ma.sc.
Telefones: xx32.3573.1205 **FAX:** _____
E-mail: cmpiraub@uai.com.br
Homepage: _____

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

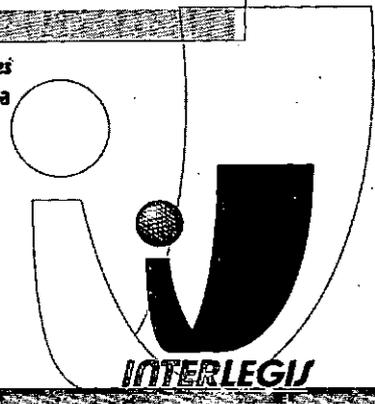
Piraúba, 29/07/2003
Local e data

Francisco Carlos Furtado Pires
Assinatura do Presidente

1ª Adesão - 13/12/02

Francisco C. Furtado Pires
Câmara Municipal de Piraúba
PRESIDENTE

13/08
4284



Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal - Brasília/DF - CEP: 70-165-900 - Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAUBA - MG

Endereço: Praça Guarurama nº 137 2º Andar

Cidade: Piraúba **UF:** MG **CEP:** 36.170.000

Telefones: xx32.3573.1753 **FAX:** xx32 - 3573.1385

E-mail: cmpiraub @ uai.com.br

Homepage:

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: FRANCISCO CARLOS FURTADO PIRES

Nome Parlamentar: Francisco Carlos F. Pires **Partido:** PL

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01.01.2001 **Fim:** 31.12.2003

Aniversário (dia/mês/ano): 29.11.1964 **Sexo:** Masc.

Telefones: xx32.3573.1205 **FAX:**

E-mail: cmpiraub @ uai.com.br

Homepage:

Cargo: Presidente Vice-Presidente 1º Secretário 2º Secretário
 3º Secretário 4º Secretário Vereador

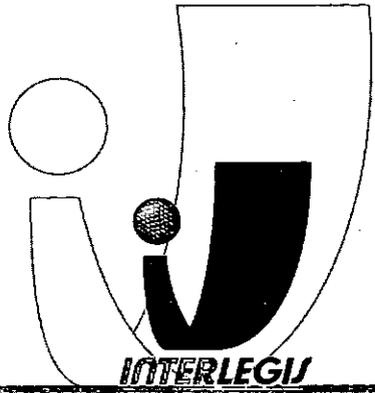
Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

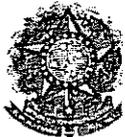
Piraúba, 29 / 07 / 2003.
Local e data

Francisco Carlos Furtado Pires
Assinatura do Parlamentar

Francisco C. Furtado Pires
Câmara Municipal de Piraúba
PRESIDENTE

13/08
5024





Folha Nº	05	1
Processo Nº	430/03-0	
Rubrica	<i>[assinatura]</i>	

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
NO PROGRAMA INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: MG-31205/2003 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados - PRODASEN em Secretaria Especial de Informática - SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA, com sede na Pç. Guarurama, s/nº, Piraúba-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador FRANCISCO CARLOS FURTADO PIRES, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

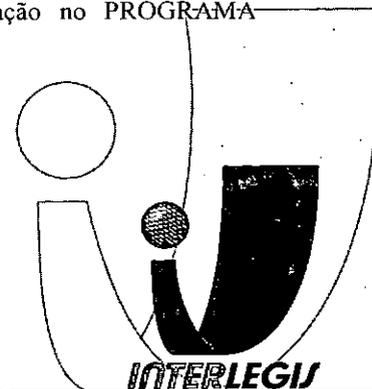
1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

[assinatura]
Francisco C. Furtado Pires
Câmara Municipal de Piraúba
PRESIDENTE





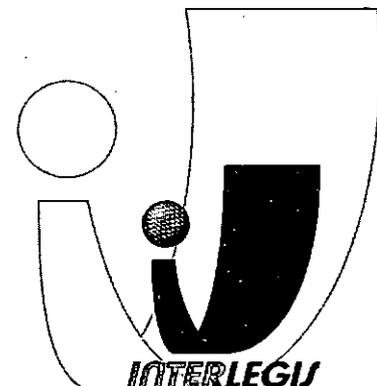
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

[Assinatura]
Francisco C. Furtado Pires
Câmara Municipal de Piraúba
PRESIDENTE





Folha Nº	07	3
Processo Nº	13063-9	
Rubrica	Andrus	

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

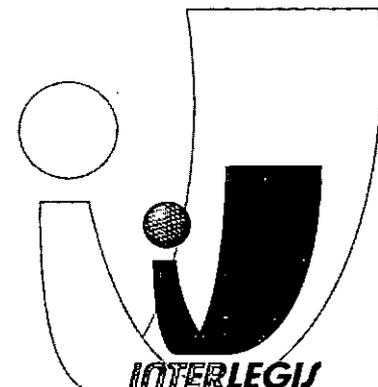
4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.


Francisco C. Furtado Pires
Câmara Municipal de Piraúba
PRESIDENTE





Folha Nº	08	4
Processo Nº	430/03-0	
Rubrica	Adic	

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

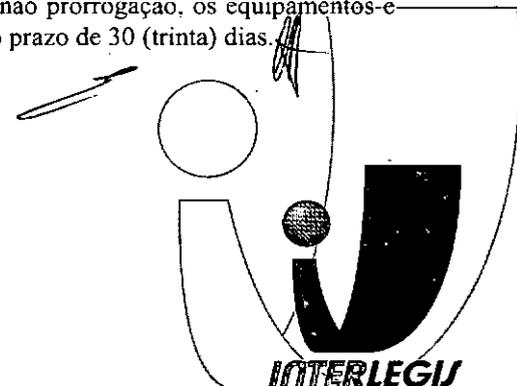
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.


Francisco C. Furtado Pires
Câmara Municipal de Piraúba
PRESIDENTE





Folha Nº	09
Processo Nº	43003-0
Múbrica	Indec

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 08 de agosto de 2003.

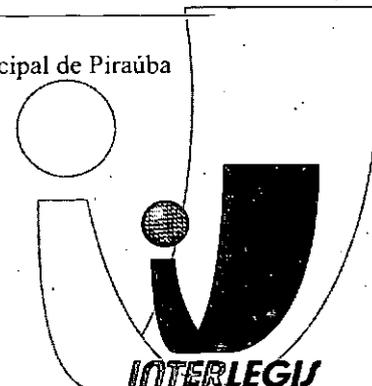
Petrônio Barbosa Lima Carvalho
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Francisco Carlos Furtado Pires
Presidente da Câmara Municipal de Piraúba

Testemunhas:

Carlos Magno Cataldi Santoro
Assistente do Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Piraúba

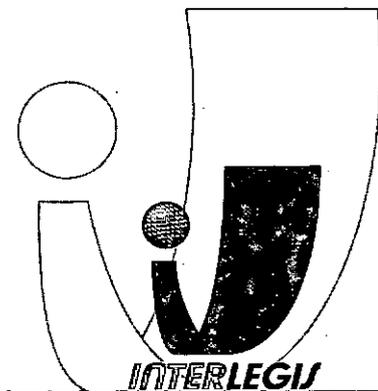




Folha Nº	36
Processo Nº	430/03-0
Rubric	Andric

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha Nº	11
Processo Nº	430/03-0
Rubrica	André

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**

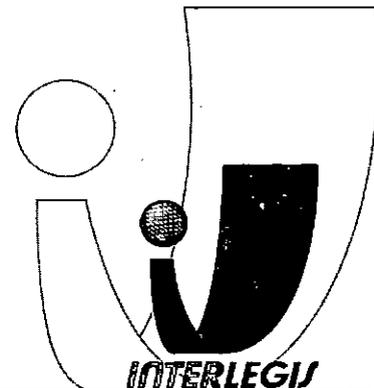
Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivirus.

Francisco C. Furtado Pires
Câmara Municipal de Piraúba
PRESIDENTE





**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA - MG**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Piraúba:

- 1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;
- 2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
JAIR BRAZ DA COSTA	Vereador	32.3573.1455	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
FERNANDA B. ESTAVANATI - As. Plenár.		32.3573. 1233	<input type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana	Horários
Segunda à Sexta-feira	12:00 à 18:00 Horas

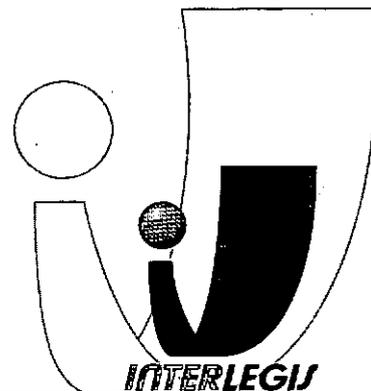
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não

Francisco Carlos Furtado Pires
Francisco Carlos Furtado Pires
 Câmara Municipal de Piraúba

Francisco C. Furtado Pires
 Câmara Municipal de Piraúba
 PRESIDENTE

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço:
 PROGRAMA Interlegis
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília - DF - CEP 70165-900.



Folha Nº 34
Processo Nº 430/03-0
Rubrica Indica

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

g^oE
g^oL

Câmara Municipal

Estado :

MINAS GERAIS

Município :

PIRAÚBA

Responsável junto ao Programa Interlegis

NEUZA DE ABREU PIRES

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

AXI INFORMÁTICA LTDA

Técnico :

HENDEL A. FREITAS

DDD/Telefone Comercial:

(31)38511659/38516637

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série:

MM211015934 SG-ok

Num. de tombamento:

011.047

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU:

0012D11DU SG-ok

Num. de tombamento:

013.258

Num. série Monitor:

25036358 SG-ok

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway:

0012E649 SG-ok

Num. de tombamento:

012.082

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

26.119.529/0001-12

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Praça Guarurama, 137 - 2º Andar
Centro

CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

Handwritten signature

Folha Nº	35
Processo Nº	480/03-0
Rubrica	<i>Alves</i>

TREINAMENTO

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom Bom Regular Ruim

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 15/10/2003

Ass: *Luiz de Alencar Pinheiro*
Responsável pelo aceite na Câmara

26.119.529/0001-12

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Praça Guarurama, 137 - 2º Andar
Centro

CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

Alves



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	36
Processo Nº	130103-0
Rubrica	A



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Piraúba
Praça Guarurama, nº 137 - 2º andar Centro
Piraúba - MG



Folha Nº	17
Processo Nº	130163-0
Rubrica	J

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todos os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

[Handwritten Signature]
Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento

[Handwritten Signature]

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

CONFINE
ORIGINAL
25/11/08
[Handwritten Signature]

Folha Nº	18
Processo Nº	13063-0
Rubrica	A

AR**NATAIRE**

TINATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Piraúba
 Praça Guarurama, nº 137 - 2º andar Centro
 Piraúba - MG
 36170-000

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

 EMS

 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

x Maria Aparecida Pereira da Cruz

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

09/09/2008

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

PIRAUBA

09 SET 2008

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Requidilip 8419788-9

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

MG

